



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 09/2024

Imperatriz – MA, 06 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 3º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o reajuste de valor do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Aditivo tem por objeto o reajuste de valor contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023.

O reajuste em questão é necessário para o desempenho das atividades de reestruturação da rede elétrica, para que tenha instalações adequadas e seguras resultando no desenvolvimento de suas atividades, ou seja, o pleno funcionamento de equipamentos, sistemas e, principalmente, a segurança de todos os usuários do prédio, visto que há variações de custos nos elementos que compõem a atividade executada.

SEGUE ANEXO

- Informação orçamentária;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Minuta do 3º Termo de Aditivo;
- Planilha Orçamentária.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

COLE



EMPREENDIMENTOS CHAVES, CNPJ: 15.383.529/0001-09
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROC. ADM. Nº 031/2023

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
							49.531,47
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02, 01/2022	m²	6,00	R\$ 429,50	R\$ 2.577,00
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	2,00	R\$ 10.061,43	R\$ 20.122,86
1.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	2,00	R\$ 7.513,20	R\$ 15.026,40
1.4			Remoção de luminária	un	136,00	R\$ 13,26	R\$ 1.803,36
1.5			REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	15.154,32	R\$ 0,66	R\$ 10.001,85
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				549.229,62
2.1			Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	2.608,50	R\$ 18,82	R\$ 49.091,97
2.2			Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	2.300,00	R\$ 14,22	R\$ 32.706,00
2.3			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	5.583,30	R\$ 4,63	R\$ 25.850,68
2.4			LUVA ELETRODUTO PVC 1"	UN	1.233,00	R\$ 8,01	R\$ 9.876,33
2.5			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.805,20	R\$ 7,31	R\$ 20.506,01
2.6			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	511,10	R\$ 11,08	R\$ 5.662,99
2.7			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.047,70	R\$ 18,41	R\$ 19.288,16
2.8			LUMINÁRIA DE SOBREPOR PLAFON BRANCA 30x60cm 36W LED	UN	126,00	R\$ 359,53	R\$ 45.300,78
2.9			LUMINÁRIA DE SOBREPOR PLAFON 10x120cm 30W 1 LED BRANCO	UN	10,00	R\$ 296,90	R\$ 2.969,00
2.10			Fornecimento e instalação de eletrocabla lisa, zincada, 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	un	2.001,00	R\$ 147,77	R\$ 295.687,77
2.11			Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+1), ABNT, de sobrepôr, sistema "X", ref. 675063 da Piel Legrand ou similar	un	60,00	R\$ 27,15	R\$ 1.629,00
2.12			Tomada 2p + L ABNT, de sobrepôr, 10 A	un	1.023,00	R\$ 16,97	R\$ 17.360,31
2.13			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	33,00	R\$ 12,35	R\$ 407,55
2.14			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	18,00	R\$ 13,77	R\$ 247,86
2.15			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	28,00	R\$ 13,80	R\$ 386,40
2.16			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25,00	R\$ 15,38	R\$ 384,50
2.17			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	28,00	R\$ 22,11	R\$ 619,08

Página 1 de 3

PLS. PA
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

OBRA: NOVA REDE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1185 - CENTRO, IMPERATRIZ - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - 03/2023 - MA / SBC - 05/2023 - MA /
ORSE - 03/2023 - SE / SEINFRA - 027 - CE
BDI: 25,22%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 85,68% / MFNSALISTA: 49,33%

EMPREENDIMENTOS CHAVES, CNPJ: 15.383.529/0001-09
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROC. ADM. Nº 031/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
2.18			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 25,26	R\$ 50,52
2.19			Disjuntor termomagnético monopolar 90 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 5KA	un	2,00	R\$ 110,53	R\$ 221,06
2.20			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	12,00	R\$ 308,67	R\$ 3.704,04
2.21			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR WEG QDW02 8 DISJUNTOR DIN	UN	24,00	R\$ 684,52	R\$ 16.428,48
2.22			Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	1,00	R\$ 851,13	R\$ 851,13
3			SERVÇOS ADITIVADOS				153.067,40
3.1	91835 04/2023	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.891,80	9,10	26.315,38
3.2	90443 04/2023	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2.168,85	9,00	19.519,65
3.3	87548 04/2023	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	433,77	25,00	10.844,25
3.4	87904 04/2023	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	433,77	8,62	3.739,10
3.6	C1208 027	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M²	4.182,80	9,00	37.645,20
3.7	88489 04/2023	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	4.182,80	8,70	36.390,36
3.8	88485 04/2023	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE. UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	4.182,80	4,45	18.613,46

SERVÇOS SUPRIMIDOS						
2.1			Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	260,85	R\$ 18,82
2.2			Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	230,00	R\$ 14,22
TOTAL SUPRIMIDO						8.179,80

LEVANTAMENTO		DIFERENÇA		VALOR TOTAL (R\$)	
QUANT	ACRÉSCIMO%	QUANT	ADITI	ADITIVO	ADIT ACRÉSC
-	0,00%	-	0,00%	R\$ -	R\$ -
-	0,00%	-	0,00%	R\$ -	R\$ -
-	0,00%	-	0,00%	R\$ -	R\$ -
-	0,00%	-	0,00%	R\$ -	R\$ -
-	0,00%	-	0,00%	R\$ -	R\$ -
-	0,00%	-	0,00%	R\$ 153.067,40	R\$ 153.067,40
2.891,80	100,00%	2.891,80	100,00%	R\$ 26.315,38	R\$ 26.315,38
2.168,85	100,00%	2.168,85	100,00%	R\$ 19.519,65	R\$ 19.519,65
433,77	100,00%	433,77	100,00%	R\$ 10.844,25	R\$ 10.844,25
433,77	100,00%	433,77	100,00%	R\$ 3.739,10	R\$ 3.739,10
4.182,80	100,00%	4.182,80	100,00%	R\$ 37.645,20	R\$ 37.645,20
4.182,80	100,00%	4.182,80	100,00%	R\$ 36.390,36	R\$ 36.390,36
4.182,80	100,00%	4.182,80	100,00%	R\$ 18.613,46	R\$ 18.613,46

TOTAL SUPRIMIDO R\$

8.179,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

OBRA: NOVA REDE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
LOCAL: RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1185 - CENTRO, IMPERATRIZ - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - 03/2023 - MA / SBC - 05/2023 - MA /
ORSE - 03/2023 - SE / SEINFRA - 027 - CE
BDI: 25,22%
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 85,68% / MENSALISTA: 49,33%

EMPREENDIMENTOS CHAVES, CNPJ: 15.383.529/0001-09
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROC. ADM. Nº 031/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
VALOR CONTRATUAL R\$							598.761,09

VALOR FINAL R\$ 743.648,69

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE: SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL
SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E
SESSENTA E NOVE CENTAVOS

LEVANTAMENTO		DIFERENÇA		VALOR TOTAL (R\$)	
QUANT	ACRÉSCIMO%	QUANT	ADITI	ADITIVO	ADIT ACRÉSC
TOTAL ADITIVO C/ LEVANTAMENTO R\$					153.067,40
TOTAL ADITIVO C/ DEDUÇÕES R\$					153.067,40

TOTAL GERAL DO ADITIVO R\$		144.887,60
PERCENTUAL DO ADITIVO - ACRÉSCIMO		24,20%

ALEXANDRE MARCUS
MADEIRA
SANTOS:95348301353

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA
SANTOS:95348301353
Dados: 2023.12.20 11:56:35 -03'00'

ENGENHEIRO FISCAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ao Exo. Sr.
HEYDER JOHHN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a formalização do 3º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

Valor estimado: reajuste de 24,20%, correspondente ao valor de R\$ 144.887,60 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 12 de fevereiro de 2024.


PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 12 de fevereiro de 2024.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Formalização do 3º Termo de aditivo do contrato nº 20230830.TP.001/2023, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, relativo à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-Ma.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01
Sbfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002
01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos


HEYDER JOHN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE CONTRATO



ADITIVO Nº 03

PROCESSO ADM. Nº 004/2024

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 3º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de XXXXXX%, correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

001 – Recurso Ordinários

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE CONTRATO



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XXXXXX de XXXXXXX de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e

Atividades Complementares

Nesta

Autorizo a formalização do 3º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Encaminha-se para a Procuradoria Geral dessa Casa para análise e parecer da minuta do 3º Termo de Aditivo, apresentado em anexo.

Imperatriz – MA, 14 de fevereiro de 2024.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Aditivo.

Para análise e parecer sobre a minuta do 3º Termo de Aditivo do **CONTRATO N° 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

Imperatriz – MA, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



PARECER JURÍDICO Nº 02/2024/PCMITZ

**SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

OBJETO: Processo Administrativo nº 031/2022. Tomada de Preço. Tipo Menor Preço Por Item. Aditivo nº 03. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz..

Tratam os autos acerca da minuta do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20230830.TP.001/2023, que prevê o reajuste do valor de contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023.

Consta dos autos:

- Ofício nº 09/2024 – Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares;
- Dotação orçamentária;
- Minuta do 3º Termo Aditivo.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Prima facie, há que se esclarecer que a questão sob exame, consiste unicamente na análise da Minuta do 3º Termo Aditivo para reajuste do valor de contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz.

De início, vale ressaltar que toda vez que a Administração pretender efetuar qualquer alteração contratual, como acrescer ou prorrogar o prazo de vigência, deve obedecer aos mandamentos legais.

A renovação dos contratos deve ser formalizada através do termo aditivo, antes do seu prazo final.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

O pedido em apreço se remete à possibilidade do acréscimo de 24,20% no Contrato, tendo como referência obrigatória, portanto, o comando expresso no art. 65, inciso I, alínea A, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O mandamento normativo visa à manutenção da continuidade dos serviços contratados pelo Poder Público. No caso, há que se verificar a essencialidade dos serviços prestados no contrato em questão, levando-se em conta os prejuízos que a sua paralisação traria a Administração Pública Municipal.

As alterações unilaterais subdividem-se em alterações quantitativas (art. 65, I, b) e qualitativas (art. 65, I, a). As alterações quantitativas referem-se à acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

Lado outro, as alterações qualitativas implicam em modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, conseqüentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

Esclareça-se que as alterações unilaterais, tanto as quantitativas quanto as qualitativas, devem estar baseadas em fatos supervenientes à celebração do contrato e devem estar relacionadas a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam a execução do objeto do contrato. Nesse sentido, estão fora do espectro da alteração unilateral as cláusulas econômico-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

Além disso, o gestor deverá se atentar para o fato de que as situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 não autorizam a transmutação do objeto contratado, sob pena de violação ao dever de licitar.

O TCU¹ esclarece na decisão 215/99 acerca dos limites das alterações contratuais unilaterais, pontuando que *"tanto as alterações contratuais quantitativas (que modificam a dimensão do objeto) quanto as unilaterais qualitativas (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão) estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei"*.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.

Assim, o cálculo deve ser individual para cada alteração unilateral e, ainda, deve considerar a base de cálculo prevista na Lei 8.666/93, que é o valor total do contrato atualizado, ou seja, o valor original do contrato acrescido de eventuais reajustes incidentes até o momento do acréscimo ou supressão.

Em obediência ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/932 as alterações contratuais (acréscimos ou supressões de serviços/obras) deverão ser precedidas de ajustes no projeto básico, a fim de evitar equívocos e manter regular e fidedigna a execução do projeto, comprovando que as alterações não desnaturam o objeto contratual, vez que vedada pelo ordenamento jurídico.

Resumidamente, os requisitos acima indicados e que devem ser observados para a formalização de aditamentos contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim relacionados:

¹ Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

- a) Justificativa técnica para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual (acréscimo ou supressão), bem como obediência ao limite máximo legal;
- b) Justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (no caso de acréscimos), para que não ocorra a desnaturação do contrato;
- c) Aprovação da reprogramação (Plano de Trabalho), quando houver;
- d) Orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo e/ou supressão), conforme disposto no art. 7º , § 1º , II, da Lei nº 8.666/93;
- e) Demonstração de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;
- f) Autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento;
- g) Comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa (art. 7º , § 2º , III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar nº 101/2000);
- h) Verificação da regularidade fiscal da contratada, juntando antes da assinatura do Termo Aditivo: Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Negativa de Débitos do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de FGTS.
- i) Necessidade de comprovação do item 24 deste parecer a) o desconto originário concedido pela contratada deverá ser mantido nos aditivos contratuais; b) deve haver compatibilidade dos quantitativos referidos na planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia; c) apresentação de declaração do autor da planilha quanto à compatibilidade dos custos da planilha de aditivo com o SINAPI ou outro sistema oficial de referência de preços usado na licitação.
- j) Necessidade de cláusula específica tratando da garantia, bem como eventual complementação em caso de necessidade;
- k) Juntada de cópia do parecer referencial;
- l) Manifestação da autoridade competente atestando que o caso se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial;
- m) Formalização do Termo Aditivo e publicação em órgão oficial;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

Desta forma, é fato imperioso que as alterações contratuais devam passar pelo crivo final da Autoridade Administrativa competente.

Ressalve-se que já se encontra comprovado nos autos a existência de dotação orçamentária no ano corrente (art. 167, I e II, da Constituição Federal; art. 7º, §2º, III da Lei 8.666/93; informada pela Contadoria da Câmara Municipal.

Em relação à possibilidade de termo aditivo de Valor, ressalta-se, que o contrato respeita e prevê a possibilidade, tendo em vista que o instrumento original foi firmado em 30/08/2023, está ainda em plena vigência.

Entretanto, a formalização do termo se faz preceder de outros requisitos legais, fundamentais para a validação do ato, além da justificativa por escrito do acréscimo descrita na solicitação e autorização da autoridade competente para a celebração do referido aditivo.

Por fim, verifica-se que a minuta apresentada se encontra em acordo com o regramento legal sobre a matéria, razão pela qual a aprova-se, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pelo deferimento do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 20230830.TP.001/2023.

É o parecer.

Imperatriz/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Mario Henrique Ribeiro Sampaio
Procurador-Geral | Portaria 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE CONTRATO



ADITIVO Nº 03

PROCESSO ADM. Nº 004/2024

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A
EMPRESA DIEGO F. VARÃO CHAVES.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na Rua José Tiburcio Feio, 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº . 027577352004-0 e do CPF nº 029.692.753-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 3º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023**, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de 24,20%, correspondente ao valor de R\$ 144.887,60 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA

CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

001 – Recurso Ordinários

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MINUTA DE CONTRATO



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 19 de fevereiro de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

P/ CONTRATADO:

DIEGO F. VARÃO CHAVES
Diego Felipe Varão Chaves
Representante Legal
Diego Felipe Varão Chaves

TESTEMUNHAS:

NOME: *[assinatura]*

CPF-Nº: 058.140.553-09

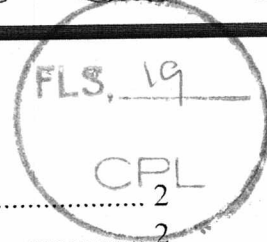
NOME: *Salomão P. da Silva*

CPF-Nº: 608049.923-12

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Índice



Secretária Legislativa da Mesa Diretora.....	2
DECRETO	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 -2024 - SUSTA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 001-2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 — SEFAZGO.....	2
Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220620.003/2022-02	2
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220620.003/2022-01	4
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230306.D003	9
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023	9





FLS. 10

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023

PROCESSO ADM. Nº 004/2024 TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA DIEGO F. VARÃO CHAVES. Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada contratante, e a empresa DIEGO F. VARÃO CHAVES, situada na Rua José Tiburcio Feio, 62, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.383.529/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº . 027577352004-0 e do CPF nº 029.692.753-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem como objeto a formalização do 3º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023, que tem como objeto o aditivo da alteração do projeto e reajuste do valor total do contrato original, celebrado em 30 de agosto de 2023, entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação da rede elétrica das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz-MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de 24,20%, correspondente ao valor de R\$ 144.887,60 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL; Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA; 001 – Recurso Ordinários. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. Imperatriz (MA), 19 de fevereiro de 2024. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa – Presidente.

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: hvs11j2nzz20240418110442





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simpício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 18/04/2024

